



## EDITAL N. 2022/01 – SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE MESTRADO – 2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo da Universidade Federal de Santa Maria (PPGAUP – UFSM) torna públicas as inscrições para o processo seletivo para a concessão de bolsa de Mestrado Acadêmico concedidas por agências de fomento CAPES, que será regido pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Comissão de Seleção do Bolsas.

### Capítulo I – Do objeto

Artigo 1º - Este edital tem por objetivo regular o processo de concessão de bolsas de Mestrado, com vigência máxima de 12 meses, para discentes regularmente matriculados no PPGAUP, em conformidade com a Portaria N.76/2010 da CAPES, Portaria Conjunta CAPES/CNPq N.1 de 2010, demais legislações aplicáveis, a Norma para Seleção de Bolsistas, de 14 de janeiro de 2020, disponível na página do PPGAUP (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgaup/bolsas-de-estudo/>), a Portaria CAPES n. 36, de 19 de março de 2020, e a Nota de Prorrogação do Prazo de Defesa da PRPGP da UFSM.

Artigo 2º - Este edital refere-se à categoria de alunos não bolsistas que estejam regularmente matriculados no PPGAUP e que tenham ingressado no programa nos editais de seleção referentes aos semestres 2020/2 e 2021/1.

Artigo 3º - Para os alunos selecionados neste edital, a duração da bolsa poderá ser de até 6 ou 12 doze meses.

### Capítulo II – Da Comissão de Bolsas

Artigo 5º - O processo de seleção de bolsistas será conduzido pela Comissão de Bolsas que é composta pelo Coordenador do PPGAUP, por um professor representante da linha de pesquisa Planejamento, Projeto e Fundamentos do Ambiente Construído, por um professor da linha de pesquisa Tecnologias e Sustentabilidade do Ambiente Construído e por um representante discente. Os membros efetivos, na impossibilidade de sua participação no processo, serão substituídos por seus suplentes.

### Capítulo III – Das inscrições

Artigo 6º - As inscrições para concorrer a bolsa junto ao PPGAUP, na dependência de disponibilidade de cota para o programa, se darão mediante o envio por correio eletrônico ([ppgaup@ufsm.br](mailto:ppgaup@ufsm.br)), com início das inscrições em **16 fevereiro, 8:00h** e término em **23 de fevereiro de 2022, até as 23:59h**, para postagem da documentação obrigatória. A documentação deve ser digitalizada e enviada em arquivos identificados conforme os itens constantes no Artigo 8º deste edital, em formato PDF. (juntar em PDF em único arquivo se possível)

§1º – O candidato à bolsa é responsável pela qualidade dos arquivos enviados. A Comissão de Bolsas não se responsabilizará por arquivos não anexados, danificados, ilegíveis ou que não atendam ao formato indicado neste edital. Em hipótese alguma será aceita a substituição de arquivos ou envio de arquivos que não estejam na correspondência eletrônica de inscrição do candidato à bolsa.

§2º – A correspondência eletrônica (e-mail) referente à inscrição do candidato neste edital deverá conter, no campo ‘assunto’ do e-mail, o nome completo do aluno acompanhado de ‘edital de seleção bolsas 2022 – inscrição’.

§3º - A documentação que não chegar à Coordenação do PPGAUP, via correio eletrônico até o dia **23 de fevereiro de 2022 até as 23:59h** não será aceita para fins de inscrição no processo que trata este edital.

§4º - A responsabilidade da inscrição e envio da documentação é exclusivamente do candidato. O PPGAUP não se responsabiliza se o candidato não conseguir completar sua inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou falha de envio de documentos, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações.

Artigo 7º - São condições obrigatórias para concorrer a este edital de seleção de bolsistas:

- a) para o discente – deverá estar regularmente matriculado no Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura Urbanismo e Paisagismo, em cumprimento ao capítulo I deste edital; e
- b) para o docente orientador – ter enviado o Relatório Anual de Produção Docente referente ao ano de 2021 dentro do cronograma estabelecido pela Coordenação do PPGAUP.

Artigo 8º – Para concorrer a cota de bolsa, são documentos obrigatórios para a inscrição:

I – Ofício/carta solicitando a sua inscrição no presente edital, datado e assinado, afirmando sobre a sua conformidade com os requisitos em relação à concessão de bolsas exigidas pelas agências de fomento e outras informações pertinentes, incluindo:

- linha de pesquisa ao qual o discente pretende concorrer à bolsa;
- disponibilidade para se dedicar integralmente às atividades do programa de pós-graduação;
- quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos do mesmo;
- não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- não ser aluno em programa de residência médica;
- quando servidor público, ser estável;
- fixar residência na cidade onde realiza o curso durante o período em que receber a cota de bolsa; ( se caso terminar a opção REDE, ou outra portaria da CAPES)
- não acumular o recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- não atuar como professor substituto;
- não ter vínculo de parentesco com o coordenador do PPGAUP ou com o representante legal da instituição; e
- expressar ciência de que a bolsa é concedida por até seis meses ou 12 meses,

II –Currículo Vitae formato Lattes atualizado a partir de janeiro de 2022 na Plataforma Lattes.

III- Tabela do Anexo A, disponível na norma para seleção de bolsistas vigente no momento deste edital preenchida, datada e assinada, referente aos grupos I, II e III, para fins de classificação dos candidatos à bolsa, acompanhado de documentação comprobatória das informações ali indicadas pelo candidato, **rigorosamente na ordem em que se apresenta na tabela (indicar, nas cópias, a qual item se**

**referem).** Para fins de preenchimento na tabela, considerar apenas o período em que está regularmente matriculado junto ao PPGAUP, salvo quando especificado outro período na tabela.

IV - Relatório gerado no Portal de Projetos da UFSM com comprovação de participação em projeto de pesquisa sob coordenação de seu orientador condizente com a linha de pesquisa à qual este é vinculado. São apenas aceitos os relatórios autenticados pela instituição (vide figura que segue onde gerar o relatório oficial).

JV	Tipo de público	Gênero	Faixa Etária
	Sexo	Feminino	Adulto
	Feminino		
	Masculino		
Nível de Escolaridade	Estratificação Social	Domicílio/ Residência	
Ensino Superior	Sem vulnerabilidade social	Urbana	
Pós Graduação			
Mestrado			
Doutorado			
Pós Doutorado			

**Plano de Trabalho**

Metas/Indicadores/Fases	Período	Valor	Conclusão
<b>Descrição</b> - Integração das pesquisas técnico-científicas do mestrado e da graduação; - Debates dos discentes e docentes (PPGAUP e CAU) em mesas redondas; - Produção dos ANAIS digitais do I Seminário de Integração PPGAUP UFSM	01/10/2019 a 23/12/2019	R\$ [Não informado]	0 %

**← Voltar** Relatório Certificado

#### Capítulo IV – Da homologação da inscrição

Artigo 9º - A Comissão de Bolsas examinará os documentos dos candidatos e verificará a conformidade com as exigências das agências de fomento, com as normas constantes deste edital e com a Norma para Seleção de Bolsistas, de 14 de janeiro de 2020, do PPGAUP disponibilizada na página eletrônica do programa (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgaup/bolsas-de-estudo/>). Os resultados sobre a homologação ou não da inscrição serão divulgados até o dia **23 de fevereiro de 2022** na página eletrônica do PPGAUP (<http://www.ppgaup.ufsm.br>). O prazo para pedido de reconsideração é de **24 horas** a partir da divulgação dos resultados e deverá ser feito via correspondência eletrônica para [ppgaup@ufsm.br](mailto:ppgaup@ufsm.br) com justificativa para o pedido de reconsideração. No campo ‘assunto’ do e-mail, colocar nome completo acompanhado de ‘**edital de seleção bolsas 2022/1 – etapa 1**’. A comunicação de deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração será feita por meio de correspondência eletrônica enviada pela secretaria do PPGAUP.

#### Capítulo V – Da classificação e seleção de bolsistas

Artigo 10º - A Comissão de Bolsas procederá à verificação e a conformidade das condições do candidato e seu orientador às exigências das agências de fomento, à Norma para Seleção de Bolsistas e aos requisitos estipulados, fazendo a conferência da documentação exigida no Capítulo III deste edital. Caso a documentação enviada não atenda ao disposto neste edital, o candidato será eliminado do processo de seleção.

Artigo 11º - Para os candidatos com a documentação em conformidade com este edital, a Comissão de Bolsas fará a conferência das informações dos grupos I, II e III informadas pelo candidato à bolsa constante na Tabela do Anexo A, disponível na norma para seleção de bolsistas vigente no momento deste edital, enviada pelo candidato, verificando a correspondência com a **documentação comprobatória a ela anexada, que deve ser apresentada rigorosamente na ordem desta tabela e conter a identificação dos itens nos documentos apresentados**. A documentação ausente ou que não informar todos os dados necessários para confirmação da pontuação não será considerada no cômputo para fins de classificação do candidato.

Artigo 12º - As cotas disponíveis para o PPGAUP serão igualmente distribuídas entre as duas linhas de pesquisa.

Artigo 13º - Os candidatos que solicitam bolsa serão classificados em ordem decrescente de pontuação alcançada na Tabela do Anexo A, disponível na norma para seleção de bolsistas vigente no momento

deste edita, por linha de pesquisa. Conforme a classificação resultante, por linha de pesquisa, serão distribuídas as cotas até que estas se esgotem, desde que não haja um docente com mais de um orientando contemplado com bolsa neste edital, quando outros docentes com orientandos solicitantes de bolsa aptos a concorrer neste edital ainda não tenham sido contemplados (vide artigo 19º deste edital).

Artigo 14º - Os demais candidatos classificados em sua linha de pesquisa ficarão na suplência, seguindo a ordem de classificação. A ordem final da classificação será divulgada até o dia **02 de março de 2022**, sendo concedido um prazo de **24 horas** para pedidos de reconsideração que deverão ser enviados via correio eletrônico para [ppgaup@ufsm.br](mailto:ppgaup@ufsm.br) com justificativa para o pedido de reconsideração. No campo ‘assunto’ do e-mail, colocar nome completo acompanhado de ‘**edital de seleção bolsas 2022/1 – etapa 2**’.

Parágrafo único – Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate será a maior pontuação obtida no Grupo II (Produção Científica e Intelectual) da Tabela do Anexo A, disponível na norma para seleção de bolsistas vigente no momento deste edital. Mantendo-se o empate, o critério de desempate será a maior pontuação obtida no Grupo III (Formação Complementar). Permanecendo o empate, a preferência para concessão de bolsa será para o aluno com maior pontuação no Grupo I (Atividade Profissional).

Artigo 15º - A divulgação final dos resultados será feita até o dia **03 de março de 2022**. Os candidatos à bolsa selecionados dentro da cota de bolsas disponíveis **deverão encaminhar os documentos solicitados pela Coordenação do PPGAUP à secretaria do PPGAUP**.

#### Capítulo VI – Da distribuição das bolsas entre os candidatos classificados

Artigo 16º - Não poderá haver um docente com duas cotas de bolsas para seus orientandos sempre que o número total de docentes permanentes com orientações e aptos a receber cota de bolsa não houver sido contemplado com, pelo menos, uma cota de bolsa, independente da linha de pesquisa a qual pertença.

Artigo 17º - A classificação dos candidatos à bolsa será feita mediante a pontuação alcançada na planilha do Anexo A.

Artigo 18º - O candidato mais bem classificado na sua linha de pesquisa receberá a primeira cota de bolsa. O segundo candidato melhor classificado receberá a segunda cota de bolsa, desde que não seja orientado pelo orientador contemplado com a primeira cota de bolsa. Nesta situação, a cota de bolsa passará ao candidato em terceira posição na classificação, obedecendo ao mesmo critério de não acumular as cotas de bolsa para um único orientador. Essa distribuição será feita até se esgotarem as cotas de bolsa disponíveis.

Artigo 19º - Em situações em que haja um número maior de bolsas do que docentes permanentes orientadores, assim que todos estes já tenham sido contemplados, a distribuição de bolsas restantes seguirá novamente a ordem de classificação decrescente dos candidatos, até que se esgotem as cotas disponíveis, segundo as linhas de pesquisa e evitando o acúmulo desigual de bolsas entre orientadores.

#### Capítulo VII –Das obrigações dos outorgados com cota de bolsa e seus orientadores

Artigo 20º - Os alunos contemplados com bolsa e seus orientadores ficam obrigados a participar, quando convocados pela Coordenação, de atividades relativas ao PPGAUP, como organização do Seminário Integrado, organização de palestras, comissões e grupos de trabalhos, processos de autoavaliação, dentre outras atividades atinentes ao PPGAUP aprovadas pelo Colegiado do programa.

Artigo 21º - Quando não houver a participação do bolsista e seu orientador nessas atividades, a Colegiado do programa irá analisar as justificativas formalmente apresentadas por orientador e orientando bolsista e, conforme o caso, poderá deliberar pelo cancelamento do recebimento da cota de bolsa antes do prazo máximo de direito do bolsista.

Artigo 22º - Os alunos contemplados com bolsa ficam obrigados a enviarem a declaração de produtividade para preenchimento do relatório Sucupira e o relatório relativo às atividades desenvolvidas durante a percepção da bolsa no prazo solicitado pela Coordenação do PPGAUP.

## Capítulo VIII - Disposições gerais

Artigo 23º - O tempo de estudos somente será computado para fins de aposentadoria se efetuadas contribuições para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, (art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91).

Artigo 24º - Os casos omissos serão deliberados pela Colegiado do PPGAUP.

## **ANEXO I**

### **Tabela de pontuação para fins de concessão de bolsa - caráter classificatório.**

#### **LEIA COM ATENÇÃO AS ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA TABELA**

Para fins de preenchimento na tabela, considerar apenas os anos, a partir do seu ingresso no programa, salvo quando especificado outro período na tabela.

Enviar a tabela preenchida, datada e assinada em meio digital juntamente com os comprovantes dos itens rigorosamente na ordem em que se apresentam na tabela e identificados pelo Grupo e número da linha que comprovam, em arquivo PDF único.

A produção diz respeito à área do PPGAUP junto à CAPES: Arquitetura, Urbanismo e Design com Qualis Periódicos vigente na Sucupira ([QUALIFICAÇÃO DE PERIÓDICOS QUADRIÊNIO 2013-2016](#)). Artigos que não se classificam na área, serão considerados sem Qualis.

O Qualis para classificação é o vigente e disponível em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Para as pontuações que se referem aos itens de 5 a 14, pontuar mais 0,1 ponto se a produção for em coautoria com professor permanente do PPGAUP.

**ATENÇÃO** - Não usar um mesmo documento para comprovar mais de um item. Ou seja, o certificado é válido apenas para um item. Se pontua num item significa que não poderá pontuar para outro, salvo se o documento explicitamente fizer referência a mais de um item.

Os documentos anexados deverão conter explicitamente a informação referente ao item a que se referem. Caso não contenham, não serão pontuados.

Dúvidas no preenchimento da tabela podem ser dirimidas junto à Coordenação e à Comissão de Bolsas. A Comissão de Bolsas não se responsabiliza pela interpretação incorreta dos itens. Caso tenha dúvidas no preenchimento, busque orientação antes de submeter sua solicitação.

A tabela de pontuação ANEXO A pode ser obtida no edital vigente, disponível em:  
<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/528/2020/01/NORMA-PARA-SELEÇÃO-DE-BOLSISTAS-DE-14-DE-JANEIRO-DE-2020.pdf>

Local e data de preenchimento: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_